



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9575/2025

ADESÃO Nº: 013/2025

CONTRATO Nº: 069/2025

CONTRATO N. 069/2025

CONTRATO Nº 069/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG E A EMPRESA STAR
PRODUTOS E COMERCIO LTDA

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA MG, com sede na Avenida VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33045-090, na cidade de Santa Luzia - Estado Minas Gerais, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-50, neste ato representado (a) pelo (a) SECRETARIO EXECUTIVO DE OBRAS, SR. HAROLDO ANTONIO CARLOS MARTINS VIEIRA DIAS, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE OBRAS portador da Matrícula Funcional nº 38760, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ nº 46.153.320/0001-82, sediado(a) na R. DOS TUPINAMBAS, 179, sala 53, Centro, Belo Horizonte/MG CEP: 30.120-903, Telefone (31) 99550-5240, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Lysllie Rodrigues dos Santos , CPF nº xxx.244.546-xx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 09/2024 - CIMCENTRAL e e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 04/2024, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2024 - CIMCENTRAL, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato é a aquisição de brinquedos, playgrounds e pet plays, atendendo às demandas do município, conforme as especificações e condições descritas no instrumento convocatório e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9575/2025

ADESÃO Nº: 013/2025

CONTRATO Nº: 069/2025

ITEM	ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. SOLICIT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL DA SOLICITAÇÃO (R\$)
1	28	Piso Emborrachado – tapete	M ²	76	440,00	33.440,00
2	67	Playground Mini Play Pet	UN	1	3.310,00	3.310,00
3	68	Cercado Módulo de Plástico Avulso	KIT	24	1.959,00	47.016,00
4	70	Barra de Salto Simples Pet Spring Agility	UN	1	1.638,00	1.638,00
5	71	Barra de Salto Mini Pet Agility	UN	1	1.084,00	1.084,00
6	72	Barra para Salto com Arco	UN	1	2.158,00	2.158,00
7	73	Rampa com Escorregador Pet	UN	1	2.756,00	2.756,00
8	75	Ponte Agility Pet Spring	UN	1	3.852,00	3.852,00
9	76	Rampa Escalada Grande Pet Spring Agility	UN	1	2.435,00	2.435,00
10	64	Parque Multicolorido GG	UN	1	104.800,00	104.800,00
SUBTOTAL						R\$202.489,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 O valor total da contratação é de R\$202.489,00 (duzentos e dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência da contratação é de até 31/12/2025, contados da celebração do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS.

4.1 O reajustamento de preços, atualização financeira observarão as normas contidas no edital Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2024 – CIMCENTRAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9575/2025

ADESÃO Nº: 013/2025

CONTRATO Nº: 069/2025

CLÁUSULA QUINTA - MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

5.1. O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO, em conta corrente em nome da CONTRATADA através de cheque ou transferência eletrônica disponível (TED), em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura e do boletim de medição, devidamente conferido e atestado pelos RT's de execução e fiscalização.

5.2. Dependendo do tamanho e complexidade do fornecimento, pode-se em comum acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, parcelar estes pagamentos.

5.3. Nos preços apresentados pela Licitante deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a entrega dos itens, de acordo com as condições previstas no Termo e seus anexos, constituindo-se na única remuneração possível de ser atribuída pelos itens contratados e executados.

5.4. Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos itens, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

5.5. Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o Contratante do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

5.6. A Empresa Contratada apresentará nota fiscal fatura correspondente aos valores dos itens entregues a preços unitários e quantidades constantes do contrato.

5.7. Os pagamentos decorrentes dos itens fornecidos, serão pagos em até trinta dias à realização dos serviços e entrega de nota fiscal, desde que a liquidação seja devidamente atestada pelo município;

5.8. A aceitabilidade das propostas está condicionada a observância do valor máximo consignado no edital na estimativa de custos.

5.9. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas nos valores a serem recebidos pela empresa ou, inexistindo estes, através dos meios cabíveis e aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9575/2025

ADESÃO Nº: 013/2025

CONTRATO Nº: 069/2025

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE ENTREGA

6.1. As entregas abrangem toda a área de territorial do município de Santa Luzia, conforme demanda da Secretaria de Obras.

6.2. O prazo de entrega será de até 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento/empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

7.2. De outras penalidades ou sanções administrativas:

7.2.1. Pela inexecução, total ou parcial, do Contrato o Município contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

a) multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, limitada está a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Municipal correspondente pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Municipal correspondente pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2.2. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.:

7.2.3. Pela recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, inaplicável aos licitantes convocados nos termos da 14.133/2021.

7.3. A Prefeitura de Santa Luzia poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9575/2025

ADESÃO Nº: 013/2025

CONTRATO Nº: 069/2025

- b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso do Município;
- d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato.

7.4. O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

7.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

7.6. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

7.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

7.8. As demais sanções são de competência exclusiva da autoridade superior do órgão de fiscalização do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES

8.1. Obrigações da contratada:

8.1.1 Fornecimento de Produtos com Qualidade: Fornecer os produtos contratados em conformidade com as especificações técnicas e de segurança incluídas no Termo de Referência, contrato, edital e seus anexos, garantindo a qualidade dos materiais.

8.1.2 Produtos Certificados e Conformidade Técnica: Garantir que os livros, playgrounds e brinquedos fornecidos estejam em conformidade com as normas de segurança e qualidade ordinárias, incluindo certificações pertinentes para o uso em ambientes escolares e públicos.

8.1.3 Cumprimento de Prazos de Entrega: Respeitar os prazos de entrega estipulados no contrato para cada item, evitando atrasos e interrupções que podem prejudicar a utilização dos produtos pelos municípios consorciados.

8.1.4. Responsabilidade pelo Transporte e Instalação: A contratada será responsável pelo transporte seguro e, quando aplicável, pela instalação dos parques infantis e brinquedos, garantindo que sejam realizados em conformidade com as especificações e as normas de segurança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9575/2025

ADESÃO Nº: 013/2025

CONTRATO Nº: 069/2025

8.1.5. Suporte Técnico e Ajustes Necessários: Disponibilizar suporte técnico necessário para ajustes ou eventuais adequações que possam ser solicitadas pelo Consórcio ou pelos municípios consorciados durante o processo de entrega e instalação. São obrigações da contratante:

8.1.6 Relatórios de Conformidade e Qualidade: Apresentar relatórios de conformidade e qualidade, quando solicitados, para os produtos fornecidos, detalhando as especificações atendidas, os testes de qualidade realizados e os possíveis problemas corrigidos.

8.1.7 Conformidade Legal e Fiscal: Cumprir rigorosamente as normas legais e regulamentares aplicáveis, incluindo normas tributárias, trabalhistas e de segurança, assumindo todas as obrigações fiscais, sociais e de saúde relacionadas ao fornecimento dos produtos.

8.1.8 Responsabilidade Civil: A contratação será responsável por eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros decorrentes da entrega e instalação dos produtos, comprometendo-se a reparar integralmente quaisquer prejuízos causados.

8.1.9 Confidencialidade: Manter o sigilo sobre todas as informações comerciais e operacionais obtidas durante a execução do contrato, não podendo ser utilizadas para questões específicas ao cumprimento do contrato.

8.1.10 Garantia e Manutenção: Garantir a substituição de produtos que apresentem defeitos ou falhas dentro do prazo de garantia, bem como realizar as manutenções permitidas para o bom funcionamento dos equipamentos, conforme exigido pelo Consórcio e pelos municípios consorciados.

8.1.11 Correções e Ajustes: Efetuar, sem custos adicionais, quaisquer ajustes ou substituições permitidas para que os produtos atendam plenamente às exigências contratuais e padrões de qualidade e segurança.

8.1.12 Penalidades: A contratada estará sujeita às seguintes deliberações, em conformidade com a legislação vigente e os termos do edital de licitação, em caso de descumprimento das obrigações assumidas:

a) Multa por Descumprimento de Obrigações: Aplicação de descontos financeiros no caso de descumprimento de quaisquer obrigações contratuais, conforme os termos propostos.

b) Assinatura do Contrato: Formalizar o contrato em até cinco dias corridos após a comunicação emitida pelo Departamento de Compras/Licitações da Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9575/2025

ADESÃO Nº: 013/2025

CONTRATO Nº: 069/2025

c) Responsabilidade por Custos Totais: Arcar com todos os custos associados à execução completa do objeto, incluindo despesas com transporte, instalações e todas as exigências técnicas específicas.

d) Responsabilidade por Acidentes: Cobrir despesas decorrentes de acidentes durante o transporte, instalação ou utilização de produtos, caso não estejam cobertos por segurança.

e) Responsabilidade Tributária e Fiscal: Assumir a responsabilidade por todos os tributos, contribuições fiscais, para fiscais e sociais incidentes sobre os serviços prestados, diretos ou indiretamente.

f) Danos Resultantes de Negligência: Responder plena e exclusivamente por eventuais danos resultantes de dolo, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados ou prepostos.

g) Manutenção das Condições de Habilitação: Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação obrigatórias no edital.

h) Aceite de Alterações Contratuais: Aceitar, nas condições contratuais determinantes, supressões ou acréscimos que sejam determinados pela Administração Pública, conforme os artigos 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A não conformidade dessas obrigações poderá resultar em deliberações e, se necessário, rescisão contratual.

8.2. Obrigações da contratante:

8.2.1 Emissão de Ordens de Fornecimento: a) Emitir, conforme necessário e dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, as Ordens de Fornecimento, especificando de maneira clara as quantidades, os itens e prazos de execução desejados. b) Assegurar que as Ordens de Fornecimento sejam encaminhadas à Empresa Contratada com antecedência mínima de quinze dias corridos, a fim de permitir o adequado planejamento e execução do fornecimento.

8.2.2 Recebimento e Aceitação dos Produtos: a) Designar pessoal qualificado para o recebimento dos serviços prestados pela Empresa Contratada, verificando a conformidade com as especificações, quantidades e prazos estabelecidos nas Ordens de Fornecimento. b) Formalizar a aceitação dos serviços realizados por meio de documento específico, a ser assinado pelo representante do consórcio ou dos municípios consorciados, no prazo máximo de quinze dias corridos após a conclusão dos serviços. c) Informar à Empresa Contratada, em tempo hábil, qualquer irregularidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9575/2025

ADESÃO Nº: 013/2025

CONTRATO Nº: 069/2025

deficiência ou desconformidade constatada nos serviços prestados, para que sejam adotadas as providências necessárias.

8.2.3 Pagamento: a) Realizar os pagamentos devidos à Empresa Contratada, de acordo com os valores e condições estabelecidos no contrato, no prazo máximo de quinze dias corridos, contados a partir do aceite definitivo dos produtos e da apresentação das respectivas notas fiscais. b) Assegurar que todos os pagamentos sejam efetuados por meio de transferência bancária para a conta indicada pela Empresa Contratada, conforme instruções de pagamento constantes na nota fiscal. c) Cumprir rigorosamente os prazos de pagamento, observando a legislação vigente quanto à aplicação de penalidades e correções monetárias em caso de atraso.

8.2.4 Comunicação e Coordenação: a) Manter comunicação regular e eficiente com a Empresa Contratada, garantindo que todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações contratuais sejam disponibilizadas de forma clara e tempestiva. b) Designar um responsável ou equipe de contato para tratar das questões relacionadas ao contrato, incluindo a coordenação das entregas, a resolução de problemas e o acompanhamento das demandas dos municípios consorciados.

8.2.5 Acompanhamento e Fiscalização: a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Empresa Contratada, verificando a conformidade dos serviços fornecidos e a observância dos prazos estabelecidos. b) Solicitar, quando necessário, relatórios ou documentos complementares que comprovem a regularidade da execução contratual, garantindo a transparência e a eficácia na aplicação dos recursos públicos.

8.2.6 Cumprimento das Normas Contratuais e Legais: a) Cumprir todas as disposições estabelecidas no contrato e na legislação pertinente, inclusive as normas relativas à transparência, publicidade e prestação de contas no âmbito da administração pública. b) Adotar todas as medidas administrativas necessárias para assegurar a execução correta e eficaz do contrato, inclusive a aplicação de penalidades à Empresa Contratada em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

8.2.7 Responsabilidade pelo Ambiente de Recebimento: a) Assegurar que os locais designados para a entrega dos itens estejam preparados e adequados, de modo a evitar atrasos ou danos.

8.2.8 Resolução de Conflitos: a) Buscar a resolução amigável de qualquer conflito ou divergência que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9575/2025

ADESÃO Nº: 013/2025

CONTRATO Nº: 069/2025

venha a surgir durante a execução do contrato, utilizando-se de mecanismos de mediação, quando necessário. b) Em caso de impossibilidade de solução amigável, adotar os procedimentos legais cabíveis para a resolução do litígio, observando os termos previstos no contrato e na legislação vigente. c) Comunicar à contratada as eventuais irregularidades observadas na prestação dos serviços, devendo ela, salvo motivo de força maior, atender de imediato o determinado pela Administração Pública para a adoção das providências saneadoras.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

15.452.2071.1018 – Construção, reforma praças, parques e jardins

4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações

Fonte: 1500 Ficha: 1815

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A Fiscalização será realizada na forma prevista no Termo de Referência Anexo I do ato convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 O presente instrumento poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 14.133/2021 e pelo contratante, na defesa do interesse público, sem que deste ato resulte indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9575/2025

ADESÃO Nº: 013/2025

CONTRATO Nº: 069/2025

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 As partes elegem o foro da Comarca de Santa Luzia/MG para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato.

Santa Luzia/MG, 06 de junho de 2025.

HAROLDO ANTONIO CARLOS MARTINS VIEIRA DIAS

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE OBRAS

LYSLIE RODRIGUES DOS SANTOS

REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Testemunhas:

1 –

2 –



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9575/2025

ADESÃO Nº: 013/2025

CONTRATO Nº: 069/2025

ANEXO
DECLARAÇÃO

A STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.153.320/0001-82, por intermédio de seu representante legal o (a) Sra. Lysllie Rodrigues dos Santos, CPF nº xxx.244.546-xx, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

- 1) cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 2) estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 3) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sobretudo no artigo 93 da Lei Federal n.º 8.213/1991.

Santa Luzia/MG, 06 de junho de 2025.

LYSLIE RODRIGUES DOS SANTOS
REPRESENTANTE DA CONTRATADA